



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública Geral

02

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 72/2019

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART.2º DA INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 60/2018.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas no artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013;

RESOLVE :

Art. 1º. O Art.2º da Instrução Normativa nº 60/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Em caso de disponibilidade orçamentária, o ordenador de despesas, poderá, no primeiro ou segundo semestre da execução orçamentária, autorizar pagamento maior do que consta no anexo único desta Resolução.”

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2019.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE - CE

Documento Analisado
ASJUR